



# Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO  
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



## LEI N.º. 977/2011

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM-MG, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Juramento-MG.

O povo do Município de Juramento-MG, por meio de seus Representantes Legais aprova e, eu, Prefeito Municipal de Juramento-MG, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira dos Municípios (AMM), será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Juramento-MG, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º - O Diário Eletrônico veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), poderá ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º - As publicações no Diário Eletrônico substituem quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município.

§1º - Consideram-se como meio oficial de publicação o expediente de afixação em quadro de avisos no hall de entrada de prédios públicos municipais e disponibilização em internet em data anterior a publicação desta Lei.

Art. 4º - A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante 15( quinze) dias que anteceder.

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

§ 1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§ 2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente a sua reprodução.



# Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO  
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



Prefeitura de  
Juramento - MG  
Adm. Cidadania Ativa  
2009 - 2012

Art. 6º - Compete a AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º - As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução nº 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00(zero hora).

Art. 8º - As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Publicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº. 2 200-2, de 24 de agosto de 2011.

Parágrafo Único – Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de vereadores de designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das autarquias e fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º - Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

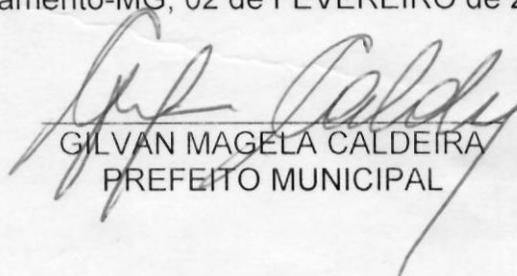
Art. 10º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11º - O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Mineira de Municípios, para a Associação Regional de Municípios e para a Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 12º - As despesas com a execução da presente Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Juramento-MG, 02 de FEVEREIRO de 2011.

  
GILVAN MAGELA CALDEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Gilvan Magela Caldeira  
PREFEITO DE JURAMENTO  
CPF: 012.267.378-62  
CNPJ: 13.017.368/0001-23